

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado **no dia 11 de novembro de 2025 (1º Leilão), a partir das 10:00 horas**, (por valor superior ao da avaliação), e, caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia **18 de novembro de 2025 (2º Leilão), a partir das 10:00 horas**, ocasião em que a arrematação do(s) bem(ns) poderá ocorrer por até **50% do valor de avaliação**.

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL), mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. ao saldo devedor Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. **0001111-83.2021.5.09.0009 - ATOrd**
Vara **NUCLEO HASTAS PUBLICAS**
Exequente (01) **DARCI LEOCADIO DA SILVA (CPF/CNPJ 553.036.929-40)**
Adv. Exequente Jose Nazareno Goulart (OAB/PR 10075), Andressa Carolina Schimunda Goulart (OAB/PR 42907) e Danielli Cristina Opuskevich (OAB/PR 33355)
Executado (a) (01) **MASSA FALIDA GARRA INDUSTRIA DE MOVEIS E ACESSORIOS EM METAL LTDA (CPF/CNPJ 02.618.946/0001-41)**
Adv. Executado Roberto de Souza Fatuch (OAB/PR 47487) (fl. 242)
Executado (a) (02) **MASSA FALIDA ADN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ACESSORIOS EM METAL LTDA (CPF/CNPJ 07.564.417/0001-26)**
Adv. Executado Roberto de Souza Fatuch (OAB/PR 47487) (fl. 242)
Executado (a) (03) **MASSA FALIDA HI-TOP COMERCIO DE ACESSORIOS FALIDO LTDA (CPF/CNPJ 07.270.824/0001-20)**
Adv. Executado Roberto de Souza Fatuch (OAB/PR 47487) (fl. 242)
Executado (a) (04) **LUIZ TELMO DAROS (CPF/CNPJ 317.725.790-68)**
Executado (a) (05) **ADRIANA JAENSEN DAROS (CPF/CNPJ 448.403.490-53)**
Executado (a) (06) **EMERSON JOSE BELLESE MOURA (CPF/CNPJ 996.193.349-49)**
Adv. Executado Andre dos Santos Damas (OAB/PR 18416) (fl. 915)
Depositário Fiel (1) EMERSON JOSÉ BELLESE MOURA (CPF:996.193.349-49)
End. da Guarda (01) Rua Itupava, 355, Ap 01, Hugo Lange, Curitiba/PR
Penhora realizada 03/06/2024 (fls. 528/529)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.334.600,26
Apartamento residencial nº 1 (hum), localizado no 1º pavimento ou térreo, e uma vaga na garagem coletiva, localizada no sub-solo, do EDIFÍCIO FLAMINGO, situado à Rua Itupava nº 355, nesta capital, com a área construída de 236,98m²., área comum de 53,83m², área da garagem, de 55,33m², totalizando 346,14m²; e a respectiva fração ideal de 0,0964 do lote de terreno foreiro 15/17-A-1, resultante da subdivisão do lote 15/17-A, do croquis 6.072, da Prefeitura Municipal, medindo 27,00m de frente para a rua Itupava, entre as ruas Mauá e 21 de abril, por 57,90m de extensão do lado esquerdo de quem da rua olha o lote, onde confronta com o imóvel nº 323, da rua 21 de abril, de Arthur Iorio, sendo o lado direito

formado por três linhas de 41,20m, 1,00m e 15,00m, respectivamente, onde confronta com o imóvel nº 375 da rua Mauá, de propriedade de Harold Rolf Osternack, medindo na linha de fundos 25,00m onde confronta com o imóvel de José Tristão Toledo, que faz frente para a rua Floriano Essenfender; com a área de 1.446,00m². I.F.: 32.044.026.000-9. Imóvel Matrícula nº 10794 do 3º CRI da cidade de Curitiba-PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 1.334.600,26

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.11/Matr.10794 – ADJUDICAÇÃO – Transmittente: EDISON ROBERTO GONÇALVES DIAS RUIZ. Adquirentes: EMERSON JOSE BELLESE MOURA e sua mulher ANDREA MARA RIBEIRO SZELIGOWSKI MOURA.

AV.12/Matr.10794 – EXISTÊNCIA DE AÇÃO – Autos nº 0015556-23.2020.8.16.0001 de Execução de Título Extrajudicial. Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba-PR. Credor: INDÚSTRIA DE BOLSAS OLIMPIKUS LTDA. Devedor: EMERSON JOSE BELLESE MOURA e sua mulher ANDREA MARA RIBEIRO SZELIGOWSKI MOURA.

AV.13/Matr.10794 – EXISTÊNCIA DE AÇÃO – Autos nº 0025869-43.2020.8.16.0001. Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba-PR. Credor: ITAÚ UNIBANCO S.A. Devedor: EMERSON JOSE BELLESE MOURA, HI-TOP COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA e LUIZ TELMO DAROS.

AV.14/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0015556-23.2020.8.16.0001. Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba-PR. Proprietários: ANDREA MARA RIBEIRO SZELIGOWSKI MOURA e seu esposo EMERSON JOSE BELLESE MOURA. AV.15/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000661-04.2020.5.09.0001. Vara: 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: ANDREA MARA RIBEIRO SZELIGOWSKI MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à ANDREA MARA RIBEIRO SZELIGOWSKI MOURA.

AV.16/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001111-83.2021.5.09.0009. Vara: 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: EMERSON JOSE BELLESE MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

AV.17/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000884-75.2021.5.09.0015. Vara: 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: EMERSON JOSE BELLESE MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

AV.18/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000870-97.2021.5.09.0013. Vara: 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: EMERSON JOSE BELLESE MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

AV.19/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000900-41.2021.5.09.0011. Vara: 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: EMERSON JOSE BELLESE MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

AV.20/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000907-24.2021.5.09.0014. Vara: 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: EMERSON JOSE BELLESE MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

AV.21/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000892-94.2021.5.09.0001. Vara: 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: EMERSON JOSE BELLESE MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

AV.22/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000913-31.2021.5.09.0014. Vara: 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: EMERSON JOSE BELLESE MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

AV.23/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000785-43.2023.5.09.0013. Vara: 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: EMERSON JOSE BELLESE MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

AV.24/Matr.10794 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000890-85.2021.5.09.0014. Vara: 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietários: EMERSON JOSE BELLESE MOURA. Anotações: parte ideal pertencente à EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

R.25/Matr.10794 – PENHORA – Autos nº 0001111-83.2021.5.09.0009. Vara: 09ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Credor: DARCI LEOCADIO DA SILVA. Devedor: EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

R.26/Matr.10794 – PENHORA – Autos nº 0000913-31.2021.5.09.0014. Vara: 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Credor: CLAUDIO CEZAR GOMES MOREIRA. Devedor: EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

R.27/Matr.10794 – PENHORA – Autos nº 0000900-41.2021.5.09.0011. Vara:11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Credor: FLAVIO MORO. Devedor: EMERSON JOSE BELLESE MOURA.

O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

Nos dias e horários de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art.1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial